



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**TODODIA**

Sáb • 01 | Nov • 2014

**07**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
Publicação de Atos Oficiais  
(Art. 108 da LOM)

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **Convocação da 35ª Sessão Ordinária de 2014, prevista para próxima terça-feira, dia 4 de novembro de 2014, às 14h30min, com os seguintes trabalhos:**



(Visualize Pauta Eletrônica - Qr Code)  
**EXPEDIENTE**

- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
- II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
  - a) Leitura de Projetos e Indicações;
  - b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

#### **ORDEM DO DIA**

(em Ordem) - **Discussão Única do Projeto de Lei nº 88/2014**, de autoria do Vereador Valdecir Alves Pereira, que dispõe sobre a denominação da Rua A do bairro Jardim Santana, que passa a denominar-se rua Beira Rio.

#### **Promulgação de Leis:**

##### **LEI Nº 3.039, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.**

Institui a "Semana de Solidariedade aos Povos Africanos", e dá outras providências. (Autor: Vereador Cleuzer Marques de Lima) O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal de Hortolândia aprovou e eu, nos termos do Art. 59, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Hortolândia, a "Semana de Solidariedade aos Povos Africanos", que deverá ocorrer, anualmente, na semana do dia 25 de maio, ficando incluída no Calendário Oficial do Município. **Art. 2º** A organização das atividades ficará a cargo de uma Comissão Organizadora composta por integrantes do Conselho Municipal de Igualdade Racial e por grupos e entidades voltadas à questão das culturas africana e afro-brasileiras; e contará com o apoio do Município de Hortolândia. **Art. 3º** A Semana de Solidariedade aos Povos Africanos contará com atividades culturais, sociais e políticas voltadas a valorização da contribuição dos povos africanos na formação de nossa cidade, de nosso estado e de nosso País, bem como à solidariedade com os que ainda sofrem os efeitos da herança colonialista naquele continente. **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 30 de outubro de 2014. Paulo Pereira Filho - Presidente. Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 30 de outubro de 2014. Dr. Eliseu Lútero Mágda - Secretário da Câmara.

[www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)